

**AUTÓGRAFO N° 21/2023
(Projeto de Lei n° 18/2023)**

“Dá nova redação aos artigos 1º e 11 da Lei Municipal nº 3.764 de 23/10/2013, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso de estágio no âmbito do serviço público municipal e dá providências correlatas’”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Os arts. 1º e 11 da Lei Municipal nº 3.764 de 23/10/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo municipais autorizados a celebrar termos de compromisso de estágio com estudantes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, para atuarem no âmbito do serviço público municipal, no âmbito de suas respectivas esferas.

Parágrafo Único –”

“Art. 11. Ficam o Executivo e Legislativo municipais, no âmbito de suas esferas, autorizados a celebrar convênio com entidade de integração de estagiários ao mercado de trabalho, para a execução desta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Airton Benedito Domingues de Souza – Vereador MDB

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de abril de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2º Secretário